EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Código registro TCE:

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, Centro, CEP 89.862-000, Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Joelson da Rosa Lemes** e Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 02 de 06 de janeiro de 2026**, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: **https://sig.fivetechsistemas.com.br/**

MODALIDADE: PREGÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA E LANCES): 01/12/2026 às 09h
DATA LIMITE DE IMPUGNAÇÕES: 27/11/2026 – 23:59:59
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://sig.fivetechsistemas.com.br/

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um único lote, formado pelos 48 (quarenta e oito) itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, sendo 46 itens de materiais e 2 itens de serviços (hora técnica de mão de obra especializada e hora de caminhão com cesto aéreo e operador), o qual contém os descritivos, quantitativos e valores referenciais, sendo o julgamento realizado pelo menor preço POR LOTE.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, considerado o menor dispêndio para o Município, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 543.047,71 (quinhentos e quarenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, conforme detalhamento constante do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Que estejam devidamente cadastradas na Plataforma SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICA - SIGNE, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico, e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Considerando que o valor estimado do lote único ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e Microempreendedor Individual - MEI prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a participação ampla e assegurado a essas empresas o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive o concedido às sediadas local e regionalmente, conforme legislação municipal aplicável.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de qualquer sanção que lhe foi imposta, seja no Município ou qualquer outro órgão da administração pública ou autárquica;

2.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

3.2. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

3.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

3.4. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

3.5. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

3.6. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 3.1 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema de Negociação Eletrônica – SIGNE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolde ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://sig.fivetechsistemas.com.br/ e na página eletrônica do Município: www.entrerios.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

4.7.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

5.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.7.5. o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem materiais ou serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.11. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.13. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário de cada item do lote e valor total do lote;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca e garantia oferecida pelo fabricante, quando aplicável;

c) Marca e modelo do material ofertado (exceto para o item de hora técnica). Quando o participante for o fabricante, a marca deverá ser indicada como "fabricação própria", sob pena de desclassificação quando o fornecedor puder ser identificado;

d) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo informado, será considerado 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que constituem os preços unitários máximos que podem ser ofertados, sob pena de desclassificação. O valor total do lote não poderá ultrapassar o valor estimado para a contratação.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção, deslocamento das equipes (exceto o caminhão com cesto aéreo, remunerado pelo item 48), impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los sem ônus ao Município, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório ao atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para aquisição, nem as que deixem de cotar qualquer dos itens que compõem o lote único.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***R$ 0,01 (um centavo)*** sobre o valor total do lote.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo assegurado à melhor classificada nesses termos o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, em prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e que não ultrapasse o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado registrado na ata da sessão pública.

8.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor descrito no Anexo I deste edital, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.4. Será desclassificada a proposta que, após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.5. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, sendo que a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro.

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme Anexo I.

9.1.1. A proposta adequada ao último lance deverá apresentar os valores unitários de todos os itens do lote readequados ao valor final do lance, sem que nenhum deles ultrapasse o respectivo valor unitário máximo constante do Anexo I.

9.2. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente através da plataforma eletrônica, no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados, no todo ou em parte, no prazo previsto, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo do Edital (Anexo I) e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

10.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta que não impeçam a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidas pela licitante, sem alteração de sua substância nem aumento do seu valor.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores superiores ao estimado, após a negociação;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável;

e) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) formulem proposta com quantidade inferior ao estipulado.

10.4. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **2 (duas) horas**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.4. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente (CREA ou CFT), em plena validade, em atividade compatível com a manutenção de instalações elétricas;

b) Indicação de responsável técnico, profissional legalmente habilitado para a atividade (engenheiro eletricista ou técnico com atribuição para instalações elétricas), com registro ativo no conselho profissional competente e comprovação de vínculo com a licitante por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou outro documento admitido em lei;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção de instalações elétricas e/ou de iluminação pública compatíveis em natureza com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem exigência de quantitativos mínimos.

OBS: As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar a segurança das instalações, das pessoas e dos bens públicos e não restringem a competitividade do certame.

11.1.5. Declarações:

a) **Declaração conjunta**, atestando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo do Anexo III;

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV.

11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, prorrogável por igual período a critério do Município.

11.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, ou pelo tempo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, via SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICA – SIGNE: https://sig.fivetechsistemas.com.br/

12.5. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada e aceita pelo Município.

14.3. Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.4. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo registrados os preços unitários ofertados pela licitante vencedora do lote, readequados ao valor final do lance.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação a Ata, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados.

14.6. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata as seguintes sanções:

a) advertência por escrito para faltas leves;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. Das multas:

O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução dos serviços sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção: a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; b) superados os 15 (quinze) dias, a partir do 16º dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos, em acréscimo à multa da alínea "a"; c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total do contrato.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial ou total.

16.1.2. Do impedimento de licitar e contratar:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no artigo 155 da referida Lei, tais como dar causa à inexecução total ou parcial do contrato, deixar de entregar documentos exigidos, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.3. Da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa

física ou jurídica que praticar as infrações previstas no artigo 155, incisos VIII a XII, da mesma Lei.

16.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a entrega dos materiais ou a execução dos serviços e o atesto do fiscal do contrato.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso verificado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado implicará a imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.12. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://sig.fivetechsistemas.com.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, Entre Rios/SC, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Domingos/SC.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entre Rios/SC, em 16 de novembro de 2026.

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987

Assinado de forma digital por EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987
Dados: 2026.11.16 09:54:18 -03'00'

Evandro Antonio dos Passos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de mão de obra especializada em serviços de elétrica para manutenção preventiva e corretiva de prédios, espaços públicos e manutenção de iluminação pública do Município de Entre Rios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 6º, XLI e XLV, 28, I, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adjudicação por lote único, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e valores constantes da tabela de composição de preços, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	220	UND	Adaptador E-40 P/E-27	R$ 5,97	R$ 1.313,40
2	50	UND	Armação secundária de 1 (um) estribo, fabricada em chapa de aço-carbono com espessura mínima de 4,76 mm (3/16"), galvanizada a fogo por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323, com pino/haste para isolador roldana e furação para fixação em poste por parafuso ou cinta. Fornecimento somente do material, sem isolador (fornecido no item 41) e sem instalação (a mão de obra é contratada em item próprio).	R$ 17,76	R$ 888,00
3	50	UND	Arruela Quadrada Galvanizada Para Bracinho Poste	R$ 0,78	R$ 39,00
4	210	UND	Base Fotocélula 400 Watts	R$ 14,48	R$ 3.040,80

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	12	UND	Braço de iluminação pública curvo, tipo cisne, com sapata para fixação em poste, projeção de 2,0 m, diâmetro de conexão da luminária de 48,3 mm, fabricado em aço-carbono SAE 1010/1020 com parede mínima de 1,5 mm, galvanizado a fogo. Fornecimento somente do braço (sem capacete, soquete ou luminária).	R$ 105,33	R$ 1.263,96
6	30	UND	Bucha de nylon (poliamida) nº 10 (S10), para fixação em concreto e alvenaria maciça, utilizada na fixação de capacetes, braços e acessórios de iluminação pública.	R$ 0,46	R$ 13,80
7	1.000	M	Cabo de potência multiplexado autossustentado de alumínio, formação DUPLEX (1×1×10 + 10 mm²), tensão de isolamento 0,6/1 kV, constituído por 1 condutor fase encordoado em alumínio 1350 com isolação extrudada em polietileno reticulado (XLPE 90 °C) na cor preta, resistente a intempéries e raios UV, reunido helicoidalmente em torno de 1 condutor neutro de sustentação nu em liga de alumínio (CAL) de seção nominal 10 mm², conforme ABNT NBR 8182 e padrão técnico da DCELT.	R$ 3,46	R$ 3.460,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
8	500	M	Cabo de potência multiplexado autossustentado de alumínio, formação QUADRUPLEX (3×1×10 + 10 mm²), tensão de isolamento 0,6/1 kV, constituído por 3 condutores fase encordoados em alumínio 1350 com isolação extrudada em polietileno reticulado (XLPE 90 °C) na cor preta, resistentes a intempéries e raios UV (com identificação das fases), reunidos helicoidalmente em torno de 1 condutor neutro de sustentação nu em liga de alumínio (CAL) de seção nominal 10 mm², conforme ABNT NBR 8182 e padrão técnico da DCELT.	R$ 5,22	R$ 2.610,00
9	10	UND	Caixa para medição monofásica (1 medidor), padrão de entrada de energia em baixa tensão conforme o Regulamento de Instalações Consumidoras (RIC-BT) da DCELT, em policarbonato ou material isolante resistente a intempéries e com proteção UV, com visor transparente para leitura do medidor e compartimento próprio para o disjuntor geral, de fácil acesso para operação, própria para fixação em poste, muro ou mureta. Modelo homologado pela DCELT.	R$ 151,36	R$ 1.513,60
10	10	UND	Caixa para medição trifásica (1 medidor), padrão de entrada de energia em baixa tensão conforme o Regulamento de Instalações Consumidoras (RIC-BT) da DCELT, em policarbonato ou material isolante resistente a intempéries e com proteção UV, com visor transparente para leitura do medidor e compartimento próprio para o disjuntor geral tripolar, de fácil acesso para operação, própria para fixação em poste, muro ou mureta. Modelo homologado pela DCELT.	R$ 163,23	R$ 1.632,30

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
11	100	UND	Capacete (cúpula/refletor) para luminária aberta de iluminação pública, fabricado em alumínio ou aço com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente a intempéries e raios UV, próprio para fixação na ponta de braço de iluminação pública com diâmetro de 48,3 mm (item 5), com furação para fixação do soquete E-27 (item 42) e proteção do soquete e da lâmpada contra chuva.	R$ 41,70	R$ 4.170,00
12	40	UND	Contator tripolar (chave contatora), corrente nominal de 25 A em categoria de emprego AC-3, bobina de 220 Vca 60 Hz, com no mínimo 1 contato auxiliar NA, fixação em trilho DIN 35 mm, conforme ABNT NBR IEC 60947-4-1.	R$ 74,44	R$ 2.977,60
13	100	M	Cinta de aço-carbono zincado (galvanizado), lisa, largura de 19 mm (3/4"), fornecida em tira pronta de 1,00 m, acompanhada da presilha de travamento.	R$ 3,75	R$ 375,00
14	10	UND	Conector tipo cunha de aterramento (CCA) em liga de cobre, para conexão de cabo de cobre nu de até 25 mm² à haste de aterramento, compatível com as hastes licitadas (1/2" – item 26; 3/4" – item 20), com aperto permanente e sem uso de solda, conforme RIC-BT da DCELT. Para conexões em caixa de inspeção, admite-se grampo tipo "U" (GTDU) ou conector tipo olhal reforçado, em material resistente à corrosão, fixado por pressão de parafuso, vedado o uso de solda de estanho.	R$ 15,60	R$ 156,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
15	120	UND	Conector paralelo bimetálico de 1 parafuso, para cabos de alumínio e cobre na faixa de 10 a 50 mm², padrão da DCELT para derivação no neutro nu da rede de iluminação pública. Admite-se, alternativamente, conector cunha ramal (modelo CDCR) compatível com a mesma faixa de seção.	R$ 10,23	R$ 1.227,60
16	35	UND	Disjuntor termomagnético monopolar (1P), padrão DIN (fixação em trilho DIN 35 mm), corrente nominal de 40 A, curva de disparo C, tensão nominal de operação 220/380 Vca (50/60 Hz), capacidade de interrupção de curto-circuito mínima de 4,5 kA, com indicador visual de estado (ligado/desligado), conforme ABNT NBR NM 60898-1 e padrão DCELT.	R$ 9,69	R$ 339,15
17	10	UND	Disjuntor termomagnético bipolar (2P), padrão DIN (fixação em trilho DIN 35 mm), corrente nominal de 40 A, curva de disparo C, tensão nominal de operação 220/380 Vca (50/60 Hz), capacidade de interrupção de curto-circuito mínima de 4,5 kA, com acionamento simultâneo dos polos e indicador visual de estado, conforme ABNT NBR NM 60898-1 e padrão DCELT.	R$ 17,76	R$ 177,60
18	20	UND	Disjuntor termomagnético tripolar (3P), padrão DIN (fixação em trilho DIN 35 mm), corrente nominal de 40 A, curva de disparo C, tensão nominal de operação 220/380 Vca (50/60 Hz), capacidade de interrupção de curto-circuito mínima de 4,5 kA, com acionamento simultâneo dos polos e indicador visual de estado, conforme ABNT NBR NM 60898-1 e padrão DCELT.	R$ 35,37	R$ 707,40

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
19	10	UND	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) classe II, monopolar, corrente máxima de descarga (Imáx) de 45 kA (onda 8/20 µs), corrente nominal de descarga (In) mínima de 20 kA, tensão máxima de operação contínua (Uc) de 275 Vca, fixação em trilho DIN, com indicação visual de fim de vida útil, conforme ABNT NBR IEC 61643-11.	R$ 41,67	R$ 416,70
20	15	UND	Haste de aterramento cobreada, alta camada (mínimo de 254 µm de revestimento de cobre eletrolítico), núcleo em aço-carbono SAE 1010/1020, diâmetro nominal de 3/4" (19,05 mm) e comprimento de 3,00 m, conforme ABNT NBR 13571.	R$ 235,55	R$ 3.533,25
21	12	UND	Eletroduto rígido de PVC antichama (autoextinguível), cor preta ou cinza, resistente a impactos mecânicos e raios UV, extremidades roscáveis (fornecido com luva), diâmetro nominal de 1" (DN 32 mm), em barra de 3,00 m, conforme ABNT NBR 15465 e padrão técnico da DCELT.	R$ 19,50	R$ 234,00
22	1.000	M	Fio 2,5 Mm Cabinho Flexível	R$ 2,42	R$ 2.420,00
23	500	M	Fio Sólido 10,0 mm²	R$ 9,81	R$ 4.905,00
24	30	M	Cabo de cobre isolado, seção nominal de 16 mm², classe 2 de encordoamento (semirrígido), isolação em PVC para 750 V, cor verde, conforme ABNT NBR NM 247-3.	R$ 14,04	R$ 421,20
25	60	UND	Fita Isolante Preta Rolo Com 20m	R$ 5,28	R$ 316,80
26	12	UND	Haste Aterramento Cobre 2m 1/2	R$ 32,65	R$ 391,80
27	68	UND	Lâmpada 250 Watts Sódio	R$ 18,32	R$ 1.245,76

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
28	50	UND	Lâmpada LED tipo bulbo/corn de alta potência, base E-40, potência de 150 W, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lm, temperatura de cor de 5.000 K, IRC ≥ 70, tensão 100–240 Vca 60 Hz, fator de potência ≥ 0,92, funcionamento sem reator, vida útil mínima de 25.000 h, com registro/certificação INMETRO e garantia mínima de 1 (um) ano. Destinada à substituição das lâmpadas de vapor de mercúrio de 400 W.	R$ 72,06	R$ 3.603,00
29	230	UND	Lâmpada LED tipo bulbo de alta potência, base E-27, potência de 30 W, fluxo luminoso mínimo de 3.300 lm, temperatura de cor de 5.000 K, IRC ≥ 70, tensão 100–240 Vca 60 Hz, fator de potência ≥ 0,92, funcionamento sem reator, vida útil mínima de 25.000 h, com registro/certificação INMETRO e garantia mínima de 1 (um) ano. Destinada à substituição das lâmpadas de vapor de mercúrio de 80 W.	R$ 5,84	R$ 1.343,20
30	500	UND	Lâmpada De Led 40w E27	R$ 6,25	R$ 3.125,00
31	120	UND	Lâmpada LED tipo bulbo/corn de alta potência, base E-40, potência de 100 W, fluxo luminoso mínimo de 12.000 lm (eficiência ≥ 120 lm/W), temperatura de cor de 5.000 K, IRC ≥ 70, tensão 100–240 Vca 60 Hz, fator de potência ≥ 0,92, funcionamento sem reator, vida útil mínima de 25.000 h, com registro/certificação INMETRO e garantia mínima de 1 (um) ano.	R$ 43,86	R$ 5.263,20
32	80	UND	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W	R$ 14,67	R$ 1.173,60

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
33	200	UND	Luminária pública LED de 100 W, corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática resistente a raios UV, fluxo luminoso mínimo de 13.000 lm (eficiência ≥ 130 lm/W), temperatura de cor de 5.000 K, IRC ≥ 70, distribuição óptica para vias públicas, grau de proteção IP66 (bloco óptico e driver), resistência a impactos IK08, driver 100–240 Vca 60 Hz com fator de potência ≥ 0,95, DPS integrado de no mínimo 10 kV/10 kA, base para relé fotoelétrico conforme ABNT NBR 5123, encaixe para braço de 48,3 mm a 60,3 mm, vida útil L70 ≥ 50.000 h, com certificação INMETRO compulsória vigente para luminárias de iluminação pública viária e garantia mínima de 5 (cinco) anos.	R$ 162,50	R$ 32.500,00
34	50	UND	Parafuso máquina cabeça quadrada M16 (diâmetro de 16 mm) x 70 mm, rosca máquina, em aço-carbono galvanizado a fogo conforme ABNT NBR 6323, fornecido com porca galvanizada a fogo.	R$ 3,95	R$ 197,50
35	10	UND	Pimentão De Isolamento Em Porcelana Com Parafuso	R$ 5,82	R$ 58,20
36	20	UND	Reator 250 Watts Sódio	R$ 51,14	R$ 1.022,80
37	30	UND	Reator Vapor Sódio 70 Watts	R$ 40,66	R$ 1.219,80
38	50	UND	Refletor de LED de 50 W, corpo em alumínio com pintura eletrostática, grau de proteção IP65, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lm (eficiência ≥ 90 lm/W), temperatura de cor de 5.000 K (branco neutro/frio), IRC ≥ 70, tensão 100–240 Vca 60 Hz, com suporte articulado para fixação, registro/certificação INMETRO e garantia mínima de 1 (um) ano.	R$ 21,49	R$ 1.074,50

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
39	180	UND	Relé fotoelétrico (fotocontrolador) para iluminação pública, capacidade mínima de carga de 1.000 W, tensão 220 Vca 60 Hz, base de 3 pinos tipo twist-lock conforme ABNT NBR 5123, corpo em material resistente a raios UV e intempéries, com proteção contra surtos.	R$ 20,44	R$ 3.679,20
40	120	UND	Relé fotoelétrico eletrônico para iluminação pública, capacidade mínima de carga de 1.800 W, tensão 220 Vca 60 Hz, base de 3 pinos tipo twist-lock conforme ABNT NBR 5123, corpo em material resistente a raios UV e intempéries, com proteção contra surtos.	R$ 13,92	R$ 1.670,40
41	10	UND	Roldana De Isolação Porcelana	R$ 7,47	R$ 74,70
42	40	UND	Soquete (receptáculo) padrão E-27 para luminária aberta tipo capacete/cúpula de iluminação pública, com corpo isolante em porcelana (cerâmica) vitrificada de alta resistência térmica e dielétrica, partes condutoras (casquilho roscado, contato central e bornes de ligação) em latão ou liga de cobre, com parafusos resistentes à corrosão, corrente nominal mínima de 4 A/250 V (ou 500 W/250 V), com suporte metálico ou dois furos passantes na base para fixação rígida na cúpula por parafusos de aço inoxidável ou latão, conforme ABNT NBR IEC 60238.	R$ 1,82	R$ 72,80
43	12	UND	Eletroduto de PVC rígido roscável (ou soldável classe A), antichama, cor preta ou cinza, diâmetro nominal DN 25 mm (3/4"), fornecido em barra de 3,00 m (unidade = 1 barra de 3 m), resistente a raios UV e a impactos mecânicos, conforme ABNT NBR 15465, para proteção mecânica do condutor de aterramento.	R$ 11,27	R$ 135,24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
44	15	UND	Poste Em Concreto 8m, Padrão Completo Instalado Monofásico De Acordo Com Normas Da Dcelt (Completo Pronto Para O Uso)	R$ 2.502,32	R$ 37.534,80
45	20	UND	Padrão de entrada de energia trifásico completo, instalado e pronto para uso, conforme o Regulamento de Instalações Consumidoras em Baixa Tensão (RIC-BT) da DCELT, composto de: poste de concreto de 7,00 m; caixa de medição trifásica em policarbonato com visor, homologada pela DCELT; disjuntor termomagnético tripolar dimensionado para a carga; DPS; eletroduto e curva de PVC rígido para o ramal de entrada; condutores de entrada e de aterramento (mínimo 16 mm²); haste de aterramento cobreada com conector; armação secundária com isolador roldana; e demais acessórios de fixação (cintas, parafusos, arruelas). Incluídos o transporte, a escavação, o engastamento e a fixação do poste e a mão de obra de instalação. A resistência de aterramento deve ser inferior a 10 ohms e o visor da caixa deve ficar entre 1,20 m e 1,60 m do solo. O padrão deve ser entregue em condições de vistoria e aprovação pela DCELT.	R$ 3.780,22	R$ 75.604,40

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
46	15	UND	Poste de aço para iluminação pública, cônico contínuo, altura útil de 7,00 m acima do solo, com braço duplo curvo integrado (dois braços curvos em sentidos opostos, formato "Y"), para instalação de duas luminárias, ponteiras com diâmetro de 48,3 mm a 60,3 mm compatíveis com a luminária do item 33, fabricado em aço-carbono SAE 1010/1020 com espessura mínima de parede de 3,0 mm, galvanizado a fogo conforme ABNT NBR 6323, flangeado, com placa de base (flange) e conjunto de chumbadores para fixação em base de concreto, com janela de inspeção e tampa.	R$ 1.725,71	R$ 25.885,65
47	1.000	H	Hora técnica de mão de obra especializada em serviços de elétrica (eletricista), para manutenção, conserto e instalação na rede de iluminação pública e em instalações elétricas do Município, com tudo incluso: salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos, deslocamento e transporte da equipe, ferramentas, instrumentos de medição, EPIs e EPCs, seguros, alimentação e demais custos necessários à execução. Os profissionais devem possuir capacitação válida em NR-10 e NR-35, e a contratada deve contar com responsável técnico habilitado (ART/TRT). Será remunerada somente a hora efetivamente trabalhada, sem cobrança de deslocamento ou hora mínima. Os materiais são fornecidos em itens próprios.	R$ 63,33	R$ 63.330,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
48	500	H	Hora de caminhão equipado com cesto aéreo (plataforma de trabalho aéreo) com altura mínima de trabalho de 25 m, com operador habilitado, com tudo incluso: combustível, lubrificantes, manutenção, seguros, salário e encargos do operador, deslocamento até o local do serviço, tributos e demais custos. O equipamento deve estar em boas condições de uso, com laudo de inspeção de segurança vigente e cesto com isolamento elétrico adequado para trabalhos próximos à rede elétrica; o operador deve possuir capacitação válida em NR-10, NR-12 e NR-35. Será remunerada somente a hora efetivamente trabalhada, sem cobrança de deslocamento ou hora mínima.	R$ 489,38	R$ 244.690,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 543.047,71**

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 543.047,71 (quinhentos e quarenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

1.3. Natureza do Objeto:

O objeto da presente contratação caracteriza-se como contratação de bens e serviços comuns, prestados sob demanda, de forma parcelada e eventual, compreendendo materiais elétricos e de iluminação pública e mão de obra especializada em serviços de elétrica para manutenção preventiva e corretiva de prédios, espaços públicos e do sistema de iluminação pública do Município de Entre Rios/SC, ainda que a necessidade da Administração seja permanente e recorrente. Não há regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Os materiais e serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por lote (lote único) e fornecimento

parcelado, conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ressalta-se que o fornecimento parcelado não altera a natureza do objeto, que permanece caracterizado como contratação de bens e serviços comuns, não se tratando de objeto com características de luxo, conforme declarado na Solicitação da Demanda.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo os contratos dela decorrentes ter vigência distinta, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da referida Lei. Os preços registrados poderão ser reajustados/repactuados na forma prevista no edital e na Ata, observado o índice INPC, divulgado pelo IBGE, e o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de contratar, pelo Sistema de Registro de Preços, mão de obra especializada em serviços de elétrica, com o fornecimento dos materiais necessários, para a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de prédios e espaços públicos e do sistema de iluminação pública do Município de Entre Rios/SC, conforme Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A iluminação pública é serviço de interesse local, de competência do Município, e sua manutenção regular é essencial à segurança de pedestres e condutores, à prevenção de acidentes e da criminalidade e ao uso adequado dos espaços públicos, tanto no perímetro urbano quanto nas vias das comunidades do interior. Do mesmo modo, a manutenção das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos garante a continuidade dos serviços prestados à população e a segurança de servidores e usuários.

As falhas no sistema de iluminação e nas instalações elétricas ocorrem de forma imprevisível, o que impede definir previamente a quantidade exata de serviços e materiais necessários, e a demanda é, ao mesmo tempo, permanente e recorrente. Por isso, adota-se o Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, que permite contratar conforme a necessidade, sem compromisso de quantitativo mínimo e sem imobilizar recursos.

Adota-se, ainda, a adjudicação por lote único, com fornecimento de materiais e execução dos serviços pela mesma contratada, pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

a) o Município não dispõe de equipe técnica própria nem de local adequado para armazenar e controlar estoque de materiais;

b) a concentração da responsabilidade em uma única empresa agiliza o atendimento, pois evita a espera pela compra separada de materiais para cada reparo;

c) a empresa responde integralmente pela qualidade do serviço e dos materiais empregados, o que facilita a fiscalização e a garantia.

Além disso, a contratação centralizada e previamente planejada contribuirá para a padronização dos materiais, o controle dos quantitativos, a organização das solicitações e a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior eficiência, economicidade e transparência às contratações realizadas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em síntese, a solução consiste no registro de preços de 46 (quarenta e seis) itens de materiais elétricos e de iluminação pública e de 2 (dois) itens de serviços, a hora técnica de mão de obra especializada em serviços de elétrica (item 47) e a hora de caminhão com cesto aéreo e operador (item 48), reunidos em lote único, a serem solicitados conforme a demanda e aplicados pela própria contratada, que responde pelo conjunto, do fornecimento do material à conclusão do serviço e à destinação dos resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação e o fornecimento parcelado dos materiais e a execução dos serviços mediante solicitações da Administração Municipal.

A dispensa da garantia justifica-se pela ausência de riscos significativos que demandem a prestação de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, evitando a imposição de custos adicionais aos fornecedores e favorecendo a ampla competitividade do certame.

Ressalta-se que a não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

Os materiais serão acompanhados da garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante, que a contratada deverá repassar à Administração, e os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, correspondente ao prazo legal do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo de prazo maior ofertado pela contratada.

4.3. Sustentabilidade:

A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução dos impactos decorrentes da aquisição, do transporte, do uso e do descarte dos materiais elétricos e de iluminação pública e dos resíduos gerados na execução dos serviços.

Deverá ser priorizado o fornecimento de materiais com embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, bem como a adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos e o desperdício de materiais. A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às lâmpadas retiradas, em especial as de vapor de mercúrio e de sódio, aos reatores, aos cabos e às demais sucatas, observados a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento temporário dos materiais e dos resíduos. O fornecimento parcelado contribuirá para o consumo consciente, evitando aquisições excessivas e perdas desnecessárias.

Dessa forma, busca-se conciliar o atendimento das necessidades da Administração Municipal com a utilização racional dos recursos naturais e a promoção de práticas ambientalmente responsáveis, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, que indicará o local, os serviços e materiais solicitados, a estimativa de horas técnicas e, se for o caso, a urgência do atendimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, quando a ocorrência for de natureza urgente, assim considerada a que comprometa a segurança de pessoas ou bens ou a continuidade de serviço público essencial, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos nas demais hipóteses. Os materiais solicitados deverão ser entregues, ou aplicados quando integrarem o serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, e a conclusão dos serviços observará o prazo fixado na própria ordem, conforme a complexidade da demanda.

A execução e as entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Entre Rios/SC, em dias e horários previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao deslocamento das equipes, ao transporte, à carga, à descarga e aos demais custos necessários à execução do objeto.

Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, e os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, em especial as ABNT NBR 5410 e NBR 5101, e as normas e padrões da concessionária de energia local, deixando o local limpo, seguro e em funcionamento ao final de cada atendimento.

A hora técnica (item 47) remunera a mão de obra especializada de eletricista, com todos os custos incluídos (salários, encargos, tributos, deslocamento e transporte da equipe, ferramentas, instrumentos de medição, EPIs e EPCs, seguros e alimentação), e abrange inspeção, diagnóstico de falhas, reparo, substituição, instalação, remoção e adequação de componentes elétricos e de iluminação. Será remunerada somente a hora efetivamente trabalhada, sem cobrança de deslocamento ou de hora mínima, e os profissionais deverão possuir capacitação válida em NR-10 e NR-35, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/TRT). Os materiais aplicados serão remunerados pelos preços unitários dos respectivos itens. Os itens 44 e 45 (padrões de entrada com poste de concreto) são fornecidos completos e instalados, prontos para o uso, de modo que a sua instalação está incluída no preço unitário e não gera medição adicional de hora técnica. A hora de caminhão com cesto aéreo e operador (item 48) remunera a disponibilização do caminhão equipado com cesto aéreo (plataforma de trabalho aéreo) com altura mínima de trabalho de 25 (vinte e cinco) metros, com operador habilitado e todos os custos incluídos (combustível, lubrificantes, manutenção, seguros, salário e encargos do operador, deslocamento até

o local do serviço e tributos). Será remunerada somente a hora efetivamente trabalhada, sem cobrança de deslocamento ou de hora mínima. O equipamento deverá estar em boas condições de uso, com laudo de inspeção de segurança vigente e cesto com isolamento elétrico adequado para trabalhos próximos à rede, e o operador deverá possuir capacitação válida em NR-10, NR-12 e NR-35. O item poderá ser solicitado em conjunto com a hora técnica, que remunera o eletricista.

O recebimento dos materiais e dos serviços será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das quantidades, das características, da execução e das condições de funcionamento com as especificações estabelecidas, registrando o aceite na própria Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

Caso sejam identificados materiais em desacordo com as exigências, danificados, defeituosos ou impróprios para o uso, ou serviços executados com falhas, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais ou a correção dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, ressalvada a necessidade de providência imediata quando a segurança das instalações ou das pessoas assim exigir.

A contratada deverá manter disponibilidade dos materiais registrados e de equipe habilitada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, não sendo admitida a entrega de materiais diferentes daqueles contratados sem prévia autorização expressa da Administração.

Os profissionais da contratada deverão possuir treinamento em segurança em instalações elétricas, conforme a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), e, quando o serviço exigir trabalho em altura, conforme a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), cuja comprovação deverá ser apresentada à fiscalização antes da emissão da primeira Ordem de Serviço. A contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalizará as áreas de trabalho e providenciará a anotação ou o registro de responsabilidade técnica (ART ou TRT) dos serviços, quando exigível.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, cabendo à Administração registrar eventuais irregularidades e exigir as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Fiscalização:

A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução dos serviços e a entrega dos materiais, verificar o cumprimento das especificações, das normas técnicas e dos prazos, anotar ocorrências e comunicar ao gestor da Ata situações que demandem decisão que ultrapasse sua competência.

6.2. Gestor da Ata/Contrato:

Cabe ao Gestor coordenar o acompanhamento da execução, consolidar os registros de ocorrências, controlar o saldo dos quantitativos registrados, emitir documento de avaliação do fornecedor e encaminhar a documentação pertinente para liquidação e pagamento, nos termos gerais do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição corresponderá aos materiais efetivamente entregues ou aplicados e às horas técnicas efetivamente executadas e aceitas pela Administração em cada Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, mediante conferência do fiscal designado, aos preços unitários registrados na Ata.

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, o recebimento definitivo do objeto, o atesto do fiscal, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível à época do pagamento e a liquidação regular da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e devidamente motivada no processo.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvado o fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante comprovação por documento oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

A seleção do(s) fornecedor(es) dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por lote (lote único), nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 33 da Lei nº 14.133/2021, admitida a participação de cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Como o valor estimado do lote único ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias

prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado a elas, contudo, o tratamento favorecido e diferenciado dos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

O lance será ofertado pelo valor total do lote, e a licitante vencedora deverá readequar os valores unitários de todos os itens ao valor final do lance, sem que nenhum preço unitário ultrapasse o respectivo valor unitário máximo constante da tabela do item 1.2.

8.2. Pesquisa de preços que fundamenta a estimativa:

A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valor deste Termo de Referência foi realizada em 12 de novembro de 2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e considerou preços praticados em contratações similares por outros entes públicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor unitário de referência a média aritmética dos preços encontrados, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e na Pesquisa de Preços (Anexo).

8.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente (CREA ou CFT), em plena validade, em atividade compatível com a manutenção de instalações elétricas;

b) Indicação de responsável técnico, profissional legalmente habilitado para a atividade (engenheiro eletricista ou técnico com atribuição para instalações elétricas), com registro ativo no conselho profissional competente e comprovação de vínculo com a licitante por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou outro documento admitido em lei;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção de instalações elétricas e/ou de iluminação pública compatíveis em natureza com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem exigência de quantitativos mínimos.

OBS: As exigências de qualificação técnica têm por finalidade assegurar a segurança das instalações, das pessoas e dos bens públicos e não restringem a competitividade do certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, obtido a partir das fontes de pesquisa de preços descritas no item 8.2, é de **R$ 543.047,71 (quinhentos e quarenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, de categoria econômica corrente/custeio, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício de 2026/2027, na dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade do Município.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços de mão de obra especializada em elétrica em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, garantindo a qualidade e a adequação dos materiais e serviços às finalidades a que se destinam.

A contratada deverá realizar o atendimento e as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos prazos previstos no item 5 deste Termo de Referência, nos locais e horários indicados pela Administração Municipal.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos (exceto o caminhão com cesto aéreo, remunerado pelo item 48), combustível, equipamentos de proteção, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

Os materiais deverão ser entregues novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, observadas as normas técnicas aplicáveis, e os serviços deverão ser executados conforme as ABNT NBR 5410 e NBR 5101 e as normas e padrões da concessionária de energia local, observadas as condições de segurança aplicáveis a cada atividade.

A contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, identificados e uniformizados, com treinamento NR-10 e, quando for o caso, NR-35, munidos dos equipamentos de proteção necessários, e providenciar a sinalização das áreas de trabalho e a anotação ou o registro de responsabilidade técnica (ART ou TRT), quando exigível. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e íntegras, com identificação adequada, conforme a legislação aplicável.

A contratada deverá substituir os materiais e refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando entregues ou executados em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias

ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança, ressalvadas situações que exijam providência imediata em razão da segurança das instalações ou das pessoas.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive o registro no conselho profissional competente e a vinculação do responsável técnico indicado.

Deverá atender prontamente às solicitações, orientações e notificações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a execução do objeto.

A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, por ação ou omissão, dolo ou culpa, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pelo Município.

A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às lâmpadas, aos reatores, aos cabos e aos demais resíduos retirados das instalações, observada a legislação ambiental, em especial a Lei nº 12.305/2010.

Não será permitida a substituição de marcas, características, modelos, potências ou especificações dos materiais registrados sem prévia autorização da Administração, devendo ser mantidas as condições e especificações aceitas no procedimento licitatório.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade, a regularidade ou o prazo de execução e de entrega, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades e penalidades previstas no instrumento convocatório.

Por fim, a contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Receber os materiais e os serviços no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, para que sejam substituídos ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

Emitir as Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias e assegurar o acesso da contratada aos locais de execução;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente aos materiais e serviços efetivamente aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas as sanções de advertência (art. 156, § 2º), multa (art. 156, § 3º), impedimento de licitar e contratar (art. 156, § 4º) e declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, § 5º), conforme a gravidade da conduta, nos termos do item 16 do Edital. O atraso injustificado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos, e de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos, caracterizando-se a inexecução total após esse prazo. Em caso de inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome De Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Est.:	
Optante Pelo Simples? Sim ( ) Não( )	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
Cep:	**E-Mail:**
Telefone:	**Fax:**
Contato Da Licitante:	**Telefone:**
Banco Da Licitante:	**Conta Bancária Da Licitante:**
Nº Da Agência:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa ..... declara que:

a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda os gastos com transporte e entrega.
b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
c) Prazo de início do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
d) A proposta contempla todos os itens do lote único, com indicação de marca e modelo dos materiais ofertados.

Local e data

_____

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº XX/2026, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
3. Sob pena de desclassificação, declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes na data de entrega da proposta;
4. Declaro, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Declaro que, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
7. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Entre Rios (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);
9. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

a) Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., ... de ..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome e assinatura do contador
CPF: xxx.xxx.xxx-xx CRC nº xxxxxx

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Aos ___ dias do mês de ____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, Entre Rios/SC, CEP 89.862-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., doravante designado de **DETENTORA DA ATA** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XX/2026, Pregão Eletrônico nº XX/2026**,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R$ XXXX (XXXX).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renovação dos itens e quantidades originais da Ata.

3.2. O contrato/instrumento equivalente decorrente desta Ata terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, que indicará o local, os serviços e materiais solicitados, a estimativa de horas técnicas e, se for o caso, a urgência do atendimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.2. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, quando a ocorrência for de natureza urgente, assim considerada a que comprometa a segurança de pessoas ou bens ou a continuidade de serviço público essencial, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos nas demais hipóteses. Os materiais solicitados deverão ser entregues, ou aplicados quando integrarem o serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, e a conclusão dos serviços observará o prazo fixado na própria ordem, conforme a complexidade da demanda.

4.3. A execução e as entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Entre Rios/SC, em dias e horários previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas

relacionadas ao deslocamento das equipes, ao transporte, à carga, à descarga e aos demais custos necessários à execução do objeto.

4.4. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, e os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, em especial as ABNT NBR 5410 e NBR 5101, e as normas e padrões da concessionária de energia local, deixando o local limpo, seguro e em funcionamento ao final de cada atendimento.

A hora técnica (item 47) remunera a mão de obra especializada de eletricista, com todos os custos incluídos (salários, encargos, tributos, deslocamento e transporte da equipe, ferramentas, instrumentos de medição, EPIs e EPCs, seguros e alimentação), e abrange inspeção, diagnóstico de falhas, reparo, substituição, instalação, remoção e adequação de componentes elétricos e de iluminação. Será remunerada somente a hora efetivamente trabalhada, sem cobrança de deslocamento ou de hora mínima, e os profissionais deverão possuir capacitação válida em NR-10 e NR-35, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/TRT). Os materiais aplicados serão remunerados pelos preços unitários dos respectivos itens. Os itens 44 e 45 (padrões de entrada com poste de concreto) são fornecidos completos e instalados, prontos para o uso, de modo que a sua instalação está incluída no preço unitário e não gera medição adicional de hora técnica. A hora de caminhão com cesto aéreo e operador (item 48) remunera a disponibilização do caminhão equipado com cesto aéreo (plataforma de trabalho aéreo) com altura mínima de trabalho de 25 (vinte e cinco) metros, com operador habilitado e todos os custos incluídos (combustível, lubrificantes, manutenção, seguros, salário e encargos do operador, deslocamento até o local do serviço e tributos). Será remunerada somente a hora efetivamente trabalhada, sem cobrança de deslocamento ou de hora mínima. O equipamento deverá estar em boas condições de uso, com laudo de inspeção de segurança vigente e cesto com isolamento elétrico adequado para trabalhos próximos à rede, e o operador deverá possuir capacitação válida em NR-10, NR-12 e NR-35. O item poderá ser solicitado em conjunto com a hora técnica, que remunera o eletricista.

4.5. O recebimento dos materiais e dos serviços será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das quantidades, das características, da execução e das condições de funcionamento com as especificações estabelecidas, registrando o aceite na própria Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

4.6. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as exigências, danificados, defeituosos ou impróprios para o uso, ou serviços executados com falhas, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais ou a correção dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, ressalvada a necessidade de providência imediata quando a segurança das instalações ou das pessoas assim exigir.

4.7. A contratada deverá manter disponibilidade dos materiais registrados e de equipe habilitada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, não sendo admitida a entrega de materiais diferentes daqueles contratados sem prévia autorização expressa da Administração.

4.7.1. Os profissionais da contratada deverão possuir treinamento em segurança em instalações elétricas, conforme a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), e, quando o serviço exigir trabalho em altura, conforme a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), cuja comprovação deverá ser apresentada à fiscalização antes da emissão da primeira Ordem de Serviço. A contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalizará as áreas de trabalho e providenciará a anotação ou o registro de responsabilidade técnica (ART ou TRT) dos serviços, quando exigível.

4.8. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, cabendo à Administração registrar eventuais irregularidades e exigir as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues e dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. Solicitar os materiais e serviços com antecedência mínima compatível com os prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, através da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, informando o endereço e horário.

5.2. São obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Efetuar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução da Ata;

5.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados;

5.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

5.2.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.2.10. Manter os profissionais treinados conforme a NR-10 e, quando for o caso, a NR-35, fornecer-lhes os equipamentos de proteção necessários, providenciar a anotação ou o registro de responsabilidade técnica (ART ou TRT), quando exigível, e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos retirados das instalações.

5.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. Integram as obrigações da contratada o disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA, sempre após a entrega dos materiais ou a execução dos serviços e o atesto do fiscal.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da DETENTORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.7. Os pagamentos observarão as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012, devendo a DETENTORA indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa, com o respectivo amparo legal. Na ausência dessa informação, o pagamento será processado observando-se as regras de retenção da referida Instrução Normativa.

6.8. O Município terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aceitá-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido à DETENTORA para as necessárias correções, contando-se novo prazo a partir da reapresentação, sendo vedada a suspensão do fornecimento sob esse pretexto.

6.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso verificado.

6.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de recursos: próprios; categoria econômica: corrente/custeio; Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A DETENTORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

7.3. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.7. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO

9.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

9.2. O pedido deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de a DETENTORA solicitar alteração de preço(s), deverá requerer justificadamente, apresentando documentos que comprovem sua procedência, tais como lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 7 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caberá ao Contratante, a seu juízo, após notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções: advertência por escrito para faltas leves; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. Das multas: multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias, a partir do 16º dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos, em acréscimo à multa da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1 cumulativamente a este item.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na alínea "a", considerando-se a mora, nesta

hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido. As multas referidas nesta Ata não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Do impedimento de licitar e contratar: ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155 da referida Lei, tais como: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.3. Da declaração de inidoneidade para licitar e contratar: será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da mesma Lei: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A sanção estabelecida no item 10.1.3 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos §§ 6º a 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo à apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável por acompanhar e fiscalizar a a conformidade dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do Município à continuidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Entre Rios/SC, ___ de _____ de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da DETENTORA DA ATA

_____
Fiscal do Contrato

_____
Testemunha 1°

_____
Testemunha 2°